

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 422/2019**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Reis e João Ananias, dispõe sobre a possibilidade de promoção de membros da Guarda Civil Metropolitana no momento de sua passagem para a inatividade.

A propositura prevê que o profissional do serviço ativo da Guarda Civil Metropolitana, no momento em que requerer sua passagem para a inatividade, fará jus, a pedido, à promoção ao posto ou graduação imediatamente superior; e que havendo impossibilidade de promoção como prevista no caput, uma vez que não haja de cargo de padrão mais elevado, o profissional da Guarda Civil Metropolitana fará jus, a pedido, a acréscimo de valor correspondente a 10% (dez por cento) do padrão de vencimentos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em